

**EDITAL EXTERNO COMPLEMENTAR DO PROCESSO SELETIVO PARA A
CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS
DE MESTRADO E DOUTORADO NA UNIVERSIDADE FEEVALE**

EDITAL N.º 02/2022 – PROPPEX

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO – ASPEUR, mantenedora da Universidade Feevale (Portaria n.º 346, de 10.03.2017, do MEC), com sede em Novo Hamburgo, neste Estado, na ERS-239, 2755, Bairro Vila Nova, 93525-075, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.531/0001-62, representada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão da Universidade Feevale TORNA PÚBLICO o **Edital Externo do Processo Seletivo para a Concessão de Incentivo Financeiro para a realização de Cursos de Mestrado e Doutorado nesta Universidade.**

1 DO OBJETIVO

O presente edital tem como objetivo regulamentar a concessão de incentivo financeiro da Feevale, por meio de bolsa, para candidatos classificados no Processo Seletivo Complementar da Pós-Graduação *Stricto Sensu* 2022/01, em primeira e segunda chamada, atendidos os critérios definidos.

2 DO BENEFÍCIO

O apoio, no âmbito do edital, dar-se-á na modalidade de Bolsa de incentivo financeiro de 60% na mensalidade, no âmbito das Ações Afirmativas da Pós-graduação *Stricto Sensu* para os seguintes públicos vulneráveis: negros(as), pretos(as) e pardos(as); pessoas com deficiência (PcD); indígenas; pessoas transgênero e transexuais; e refugiados(as).

Para fins da concessão do benefício para os públicos mencionados, considera-se:

I – negros(as), pretos(as) e pardos(as): os(as) candidatos(as) que se autodeclararem como tal no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os quesitos de cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

II – pessoa com deficiência (PCD): aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

III – indígenas: aquele(a) que pertença à comunidade indígena no território nacional;

IV- pessoas transgênero e transexuais: pessoa transgênero é aquela com uma identidade de gênero diferente daquela do sexo assignado ao nascer. Transexual se refere à pessoa que não se sente identificada com o gênero que lhe foi assignado ao nascer e busca ou mesmo passa efetivamente por uma transição social que inclui tratamentos hormonais e/ou cirúrgicos com a finalidade de adequar-se corporalmente com sua identidade de gênero.

V- refugiados: são pessoas que estão fora de seu país de origem devido a fundados temores de perseguição relacionados a questões de raça, religião, nacionalidade, pertencimento a um determinado grupo social ou opinião política, como também devido à grave e generalizada violação de Direitos Humanos e conflitos armado (UNHCR – ACNUR – Agência da ONU para Refugiados).

3 DA DESTINAÇÃO DAS BOLSAS

As cotas de bolsas serão destinadas aos cursos de Mestrado e de Doutorado da Universidade Feevale, nominados abaixo.

- Doutorado Acadêmico em Diversidade Cultural e Inclusão Social
- Doutorado Acadêmico em Processos e Manifestações Culturais
- Doutorado Acadêmico em Qualidade Ambiental
- Doutorado Profissional em Tecnologia de Materiais e Processos Industriais
- Mestrado Acadêmico em Administração
- Mestrado Acadêmico em Diversidade Cultural e Inclusão Social
- Mestrado Acadêmico em Processos e Manifestações Culturais
- Mestrado Acadêmico em Psicologia
- Mestrado Acadêmico em Qualidade Ambiental
- Mestrado Acadêmico em Toxicologia e Análises Toxicológicas
- Mestrado Acadêmico em Virologia

- Mestrado Profissional em Indústria Criativa
- Mestrado Profissional em Tecnologia de Materiais e Processos Industriais

4 DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser efetuadas entre os dias **17 de janeiro e 15 de fevereiro de 2022, até as 22h**, pela internet, na página do Edital.

Poderão candidatar-se às cotas de bolsas candidatos inscritos, no Processo Seletivo Complementar para ingresso em 2022/01, nos referidos Cursos.

Os documentos apresentados no processo seletivo Complementar de 2022/01, serão válidos para o presente edital, não podendo o candidato anexar novos documentos, com exceção dos comprovantes elencados no Anexo I deste edital.

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Compete à Comissão de Bolsas de cada Curso de Pós-Graduação da Universidade Feevale instaurar e promover o processo seletivo dos candidatos, informar o resultado, indicando os selecionados por ordem de classificação à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão da Universidade Feevale e torná-lo público.

A classificação dos candidatos terá por base os critérios de seleção publicados na página do Edital PROPPEX Nº 02/2022.

A divulgação do resultado preliminar da seleção de bolsistas ocorrerá no dia **07 de março de 2022, até as 18h**, e será publicada na página dos Programas.

Será garantido recurso ao candidato, no dia 08 de março de 2022, devendo a justificativa ser enviada para o endereço eletrônico strictosensu@feevale.br.

A divulgação do resultado final da seleção de bolsistas ocorrerá no dia **09 de março de 2022, até as 18h**, e será publicada na página do Edital PROPPEX Nº 02/2022.

6 DOS REQUISITOS EXIGIDOS DO CANDIDATO

Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa Feevale:

- a) possuir aprovação para ingresso em um dos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, elencados neste edital, com matrícula inicial em 2022/01;

- b) firmar Termo de Compromisso, em modelo específico disponibilizado pela Universidade Feevale, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos pela Comissão de Bolsas de cada Programa de Pós-graduação;
- c) estar adimplente junto à Universidade Feevale.

7 DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

Exigir-se-á do pós-graduando, para a manutenção de bolsa Feevale:

- a) comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo programa de pós-graduação e pela Universidade Feevale;
- b) não reprovar duas vezes em nenhuma disciplina do curso durante a sua vigência. No caso de reprovação, o aluno deixará de usufruir do incentivo financeiro;
- c) estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que realiza o curso;
- d) cumprir todas as determinações regimentais do curso no qual está regularmente matriculado;
- e) não utilizar programa de crédito educativo para financiar o saldo a pagar, tampouco ser beneficiário de outra modalidade de bolsa ou desconto (benefício); e
- f) atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação que é de 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para o Doutorado.

8 DA REVOGAÇÃO DA BOLSA

O não cumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, das disposições normativas e contratuais do Regimento do Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, ao qual o bolsista está vinculado, e das demais disposições institucionais referentes à formação superior, acarretará a revogação da bolsa.

Fica o beneficiário ciente de que, em caso de cancelamento/revogação da bolsa, ocorrerá a interrupção do desconto aqui pactuado devendo as parcelas vincendas serem quitadas na sua totalidade.

Assim como, no caso de cancelamento/revogação da bolsa, a não conclusão do curso acarretará ao estudante a aplicação de multa contratual de 10% do valor integral do curso, salvo em caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou

doença grave devidamente comprovada. Os casos serão analisados pela Comissão de Coordenação do Curso e pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, mediante requerimento protocolado no Atendimento Feevale.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

Mediante a inscrição, o candidato declara conhecer e estar de acordo com as normas do presente edital.

Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.

10 INFORMAÇÕES

Secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu*

Fone: +55 51 3586.8800 | ramal 9000

WhatsApp: +55 51 3597.5866

E-mail: strictosensu@feevale.br

Site: www.feevale.br/selecaostricto

Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 13h15min às 19h.

Novo Hamburgo, 14 de janeiro de 2022.

Fernando Rosado Spilki

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão

ANEXO I – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

Modalidade de bolsa	Documentos necessários para inscrição
Pessoas com deficiência (PCD)	Documentos comprobatórios (Atestado médico e outros)
Negros(as), pretos(as) e pardos(as)	Autodeclaração
Indígenas	Declaração de pertencimento a grupo indígena ou Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI)
Pessoas transgênero e transexuais	Autodeclaração
Refugiados	Carteira de Registro Nacional Migratório ou o comprovante de solicitação dele junto a Polícia Federal (Protocolo Temporário).

**ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO) e
PESSOA TRANS**

Nome completo e sem abreviações: _____

DECLARO nos termos da legislação em vigor que me identifico como:

PRETO PARDO PESSOA TRANS

e desejo me inscrever para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas, nos termos estabelecidos no Edital de Seleção PROPPEX nº 02/2022.

DECLARO, ainda, que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito ao desligamento do curso e às sanções prescritas na legislação em vigor.

Finalmente, DECLARO concordar com a divulgação de minha condição de optante por vagas destinadas às ações afirmativas, nos documentos e listas publicadas durante o processo seletivo.

Novo Hamburgo,de.....de 2022.

Assinatura do Candidato